
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 1.667, DE 27 DE JUNHO DE 2005.

Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual que especifica, crédito suplementar no valor de R\$11.576.940,36, para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "b"; inciso I alínea "f"; inciso I alínea "c", da Lei Orçamentária nº 6.708, de 29 de dezembro de 2004.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 11.576.940,36 (onze milhões quinhentos e setenta e seis mil novecentos e quarenta reais e trinta e seis centavos), para atender à programação abaixo:

R\$ 1,00

CÓDIGO

FONTE

NATUREZA DA DESPESA

VALOR

031010103210101004 - TCM

1

449051

2.150.000,00

031010103210102012 - TCM

1

319016

30.000,00

031010112201252903 - TCM

1

339039

612.209,00

031010112201254534 - TCM

1

339039

100.000,00

041010206111461814 - TJE

18

449051

5.000.000,00

121010312201254534 - MP

1

339030

90.000,00

121010312201254534 - MP

1

339033

10.000,00

121010312201254534 - MP

1

339039

100.000,00

121010312211511805 - MP

1

339039

40.000,00

121010833111552995 - MP

1

339046

150.000,00

121011030111532474 - MP

1

339030

10.000,00

121011442211501312 - MP

6



ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA



ESTADO DO PARÁ

339014
20.000,00

121011442211501312 - MP
6
339030
2.116,00

121011442211501312 - MP
6
339036
4.400,00

121011442211501312 - MP
6
339039
8.000,00

121011442211501312 - MP
6
339047
484

121011442211501312 - MP
6
449052
15.000,00

121012884600009024 - MP
1
319092
3.015.667,00

371010103211492439 - MP/TCE
1
319004
80.000,00

371010103211492439 - MP/TCE
1
319011
89.064,36



ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA



ESTADO DO PARÁ

371010112201252903 - MP/TCE

1

319004

20.000,00

371010112201252903 - MP/TCE

1

319011

30.000,00

TOTAL

11.576.940,36

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, decorrerão do Excesso de Arrecadação: da Receita do Tesouro Estadual e/ou das Receitas diretamente arrecadadas da Administração Indireta; dos Recursos dos Fundos Estaduais; dos Convênios da Admin. Direta e/ou Indireta e suas aplicações financeiras, conforme estabelecido no art.43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data
PALÁCIO DO GOVERNO, 27 de junho de 2005.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

TERESA LUSIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA

Secretária Especial de Estado de Gestão

MARILÉA FERREIRA SANCHES

Secretária Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DOE Nº 30.513, de 01/09/2005.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ